

LEI Nº.: 2.115/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

Parágrafo Único – O Convênio a que faz menção o Artigo 1º desta Lei estabelece bases de cooperação mútua entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Município de Lagoa Santa para a execução da reforma do imóvel situado à Rua Milton Campos, nº 62, onde está localizado o Escritório Seccional do IMA.

Art. 2º) A reforma, objeto do citado convênio, será executada sem ônus para os cofres públicos, sendo realizada com os recursos do próprio Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

I. PREFEITO MUNICIPAL